



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	„ 65\$
A 2.ª série . . .	80\$	„ 55\$
A 3.ª série . . .	80\$	„ 55\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Comércio e Comunicações:

Rectificações ao decreto n.º 13:530, que faz uma modificação nos serviços das repartições da Administração Geral do Porto de Lisboa.

Ministério das Colónias:

Rectificação ao artigo 7.º do decreto n.º 13:518, que declara em vigor nas colónias algumas disposições de leis ultimamente promulgadas para a metrópole pelo Ministério da Justiça e dos Cultos.

Decreto n.º 13:550 — Aprova os estatutos da Companhia de Mossamedes.

série, da referida data, p. 622, onde se lê: «Os artigos 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 13.º e 14.º do decreto n.º 13:255», deve ler-se: «Os artigos 7.º, 10.º, 11.º, 13.º e 14.º do decreto n.º 13:255».

Paços do Governo da República, 27 de Abril de 1927.— O Ministro das Colónias, *João Belo*.

Direcção Geral das Colónias do Ocidente

Repartição de Angola e S. Tomé

3.ª Secção

Decreto n.º 13:550

Tendo-me sido presente o projecto de estatutos da Companhia de Mossamedes, sociedade anónima de responsabilidade limitada, constituída nos termos do Código Comercial e do decreto de 28 de Fevereiro de 1894, com o fim de harmonizar a sua situação com as disposições dos decretos do Alto Commissariado da República em Angola n.ºs 50, de 10 de Agosto de 1921, e 305, de 7 de Julho de 1923;

Tendo ouvido o Alto Commissário da República em Angola e a Procuradoria Geral da República;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta do Ministro das Colónias:

Hei por bem aprovar os mencionados estatutos, que constam de sete capítulos e trinta e quatro artigos e baixam assinados pelo Ministro das Colónias, devendo os referidos estatutos ser reduzidos a escriptura pública.

O mesmo Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Paços do Governo da República, 30 de Abril de 1927.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *João Belo*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Porto de Lisboa

Rectificações

Por ter saído com inexactidões o decreto n.º 13:530, de 22 do corrente, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 26 dêste mês, esclarece-se que:

No 5.º considerando, onde se lê: «da 1.ª e 2.ª Repartições», deve ler-se: «das 1.ª e 2.ª Repartições».

No artigo 6.º, no que diz respeito à 3.ª Secção, onde se lê: «Dirigida por um engenheiro maquinista naval», deve ler-se: «Dirigida por o engenheiro maquinista naval».

No artigo 7.º, no que diz respeito à 1.ª Secção, onde se lê: «conservação e reparação de vias férreas», deve ler-se: «conservação e reparação e vias férreas».

Administração Geral do Porto de Lisboa, 28 de Abril de 1927.— O Administrador Geral do Porto de Lisboa, *B. de Paiva Curado*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral dos Serviços Centrais

Secção Autónoma de Justiça e Cultos

Rectificação

No artigo 7.º do decreto n.º 13:518, de 25 de Abril corrente, publicado no *Diário do Governo* n.º 83, 1.ª

Estatutos da Companhia de Mossamedes

(Sociedade anónima de responsabilidade limitada a que se refere o decreto desta data)

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objecto e duração da Companhia

Artigo 1.º A Companhia de Mossamedes, sociedade anónima de responsabilidade limitada, constituída nos termos do Código Comercial e do decreto com força de lei de 28 de Fevereiro de 1894, continua com a mes-